



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
3437  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE

EDITAL CONVOCATÓRIO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1609.01/2021-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E CAPINA DE AVENIDA, RUAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE PODA ARBÓREA COM LIMPEZA, REBAIXAMENTOS DE COPA, CONFORMAÇÃO TRANSPORTE E DESCARGA, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

CV TOMÉ SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ, 23.834.673/0001-42 COM SEDE NA RUA JOZE QUEIROZ DIOGENES, Nº 464, BAIRRO JOAO PAULO II, JAGUARIBE/CE, CEP: 63.475-000, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, A SRA. CHARLES VICENTE TOME, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE NO 2003019000850 SSP-CE, CPF NO 009.042.233-37, VEM À VOSSA SENHORIA APRESENTAR,

### **RECURSO**

CONTRA O RESULTADO DA SUA INABILITAÇÃO, QUE ADIANTE ESPECIFICA, O QUE FAZ NA CONFORMIDADE SEGUINTE:

#### **I – DOS FATOS**

A SUBSCREVESTE TENDO INTERESSE DE AVERIGUAR A SUA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA ADQUIRIU O RESULTADO DA MESMA ATRAVÉS DO SÍTILO ELETRÔNICO DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

AO VERIFICAR O RESULTADO DA CONCORRÊNCIA NO PLEITO EM TELA, DEPAROU-SE COM ESPANTO O RESULTADO DA MESMA, QUE VEM ASSIM RELACIONADA:

## II – DA PÚBLICAÇÃO



### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/12/2021 | Edição: 229 | Seção: 3 Ingresso  
Órgão: Prefeituras/Estado do Ceará/Prefeitura Municipal de Cedro

#### RESULTADO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1609.01/2021-03

A Comissão de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Concorrência Pública Nº 1609.01/2021-03, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos, serviços de varrição e capina de Avenidas, Ruas, logradouros públicos e serviços de poda arbórea com limpeza, rebaixamento de copa, conformação transporte e descarga, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Cedro/CE. Empresas Habilitadas: 1. NSEG Construções EIRELI - EPP, 2. Construtora Smart EIRELI - ME, 3. Méritus Construções e Empreendimentos EIRELI, 4. Construtora Pedrosa LTDA - ME, 5. Urbana Limpeza e Manutenção Viária EIRELI, 6. F. Vicente P. Filho - ME, 7. Construtora Nacional Locações e Serviços EIRELI, 8. LC Serviço e Locação de Mão de Obra LTDA, 9. Limpax Construções e Serviços LTDA, 10. G7 Construções e Serviços EIRELI - EPP, 11. X3 Empreendimentos e Locações LTDA, 12. Araguaia Empreendimentos EIRELI, 13. Eletroport Serviços, Projetos e Construções EIRELI - ME, 14. Meta Empreendimentos e Serviços de Locação de Mão de Obra EIRELI - ME, 15. A.I.L. Construtora LTDA - ME, 16. Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI - ME. Empresas Inabilitadas: 1. Construtora Exito EIRELI - EPP, 2. C V Tomé Serviços - ME, 3. Líder Construção e Serviços, 4. Prime Transportes EIRELI - EPP, 5. LR Serviços e Construções EIRELI - ME, 6. Ramalho Serviços e Obras EIRELI - ME, 7. Construtora Suassuna & Martins, 8. DTC Construções e Serviços EIRELI e 9. Farias Magalhães Serviços e Construções EIRELI. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".

Cedro - CE, 6 de dezembro de 2021

**TÚLIO LIMA SALES**  
Presidente da CPL

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
n.º 393  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



### ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2021, às 08h00min horas, na sala da Comissão de Licitação, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação. Presidente: Túlio Lima Sales e seus Membros: Francisco Jocy dos Santos Monteiro, Antônio Shisley Moura Fernandes, com o intuito de julgar os documentos de habilitação das empresas: 1. DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ No. 13.640.830/0001-25, 2. CONSTRUTORA PEDROSA LTDA – ME, CNPJ No. 17.573.772/0001-15, 3. PRIME TRANSPORTES EIRELI – EPP, CNPJ No. 12.837.426/0001-83, 4. X3 EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ No. 31.473.930/0001-96, 5. MÉRITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ No. 17.291.561/0001-90, 6. ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ No. 41.113.297/0001-89, 7. G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ No. 10.572.609/0001-99, 8. FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ No. 17.690.855/0001-94, 9. CONSTRUTORA SMART EIRELI – ME, CNPJ No. 23.078.596/0001-48, 10. URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI, CNPJ No. 13.259.179/0001-48, 11. FARIAS MAGALHÃES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ No. 07.794.738/0001-17, 12. LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ No. 07.270.402/0001-55, 13. META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME, CNPJ No. 07.471.421/0001-40, 14. CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS, CNPJ No. 04.441.785/0001-99, 15. ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ No. 06.043.276/0001-33, 16. RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI – ME, CNPJ No. 24.916.240/0001-07, 17. NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ No. 16.715.147/0001-06, 18. CONSTRUTORA NACIONAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ No. 36.428.864/0001-56, 19. LÍDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ No. 04.957.984/0001-54, 20. LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ No. 26.287.364/0001-98, 21. CONSTRUTORA EXITO EIRELI – EPP, CNPJ No. 03.147.269/0001-93, 22. A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ No. 15.621.138/0001-85, 23. LC SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ No. 42.803.444/0001-05, 24. F. VICENTE P. FILHO – ME, CNPJ No. 20.612.147/0001-40, 25. C V TOMÉ SERVIÇOS – ME, CNPJ No. 23.834.673/0001-42, com observância nas disposições contidas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1609.01/2021-03, Processo nº 1609.01/2021-03, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E CAPINA DE AVENIDAS, RUAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE PODA ARBÓREA COM LIMPEZA, REBAIXAMENTO DE COPA, CONFORMAÇÃO TRANSPORTE E DESCARGA, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E

"Trazendo a família, o bem estar"

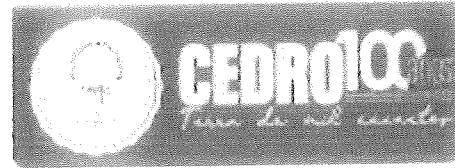
Empresa Líder do Município de Aguiar, nº 229 Centro, CEP: 61460-000 CNPJ: 07.812.241/0001-

88

Fax: (88) 99828.9666 | E-mail: cvttransportes@hot.com.br | www.cvttransportes.com.br



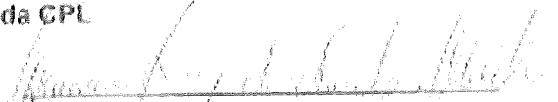
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº  
3940  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao julgamento dos documentos habilitação das empresas supracitadas. Analisada toda documentação, obtivemos o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1. NSEC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, 2. CONSTRUTORA SMART EIRELI - ME, 3. MÉRITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, 4. CONSTRUTORA PEDROSA LTDA - ME, 5. URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI, 6. F. VICENTE P. FILHO - ME, 7. CONSTRUTORA NACIONAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, 8. LC SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, 9. LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 10. G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, 11. X3 EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, 12. ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, 13. ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, 14. META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, 15. A.I.L. CONSTRUTORA LTDA - ME, 16. FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME. **EMPRESAS INABILITADAS:** 1. CONSTRUTORA EXITO EIRELI - EPP por apresentar o capital social divergente entre o contrato social, JUCEC e CREA, 2. C V TOMÉ SERVIÇOS - ME e 3. LÍDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS por apresentarem o mesmo responsável técnico no CREA, 4. PRIME TRANSPORTES EIRELI - EPP e 5. LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME por apresentarem o mesmo responsável técnico no CREA, 6. RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME por não apresentar o comprovante de recolhimento da garantia de participação conforme exigido no item 10.1 3.6 do edital e 7. CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS por apresentar as declarações exigidas nos itens 9.1.1.6 e 9.1.1.7 sem as devidas assinaturas, 8. DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e 9. FARIAS MAGALHÃES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI por apresentarem o mesmo responsável técnico no CREA. A Comissão de Licitação decide declarar aberto o prazo recursal, previsto no art. 109 inciso I, Alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais a constar em ata, foi encerrada a sessão. Cedro-CE, 03 de dezembro de 2021.

  
Túlio Lima Sales  
Presidente da CPL

  
Antônio Shieley Moura Fernandes  
MEMBRO DA CPL

  
Francisco Joacy dos Santos Monteiro  
MEMBRO DA CPL

"Para de mil momentos"

Travessa Liberato Meach de Aguiar, n° 229 Centro, CEP: 63460-000 CNPJ: 07.812.241/0001-11

88

Telefone: (88) 99828.9666 | E-mail: cvttransportes@hot.com Site: www.cedro.ce.gov.br

Rua José Queiroz Diógenes, 464, João Paulo II, Jaguaribe-CE  
Fone: (88) 9 9828.9666 E-mail: cvttransportes@hotmail.com



### III - DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES DIZ QUE:

#### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - SEÇÃO I DOS PRINCÍPIOS

ART. 3º A LICITAÇÃO DESTINA-SE A GARANTIR A OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA, A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL E SERÁ PROCESSADA E JULGADA EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE, DA IGUALDADE, DA PUBLICIDADE, DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DOS QUE LHESS SÃO CORRELATOS.

§ 1 O É VEDADO AOS AGENTES PÚBLICOS:

I - ADMITIR, PREVER, INCLUIR OU TOLERAR, NOS ATOS DE CONVOCAÇÃO, CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES QUE COMPROMETAM, RESTRINJAM OU FRUSTREM O SEU CARÁTER COMPETITIVO, INCLUSIVE NOS CASOS DE SOCIEDADES COOPERATIVAS, E ESTABELEÇAM PREFERÊNCIAS OU DISTINÇÕES EM RAZÃO DA NATURALIDADE, DA SEDE OU DOMICÍLIO DOS LICITANTES OU DE QUALQUER OUTRA CIRCUNSTÂNCIA IMPERTINENTE OU IRRELEVANTE PARA O ESPECÍFICO OBJETO DO CONTRATO, RESSALVADO O DISPOSTO NOS §§ 5 O A 12 DESTE ARTIGO E NO ART. 3º DA LEI Nº 8.248, DE 23 DE OUTUBRO DE 1991

#### SEÇÃO II - DA HABILITAÇÃO

ART. 27. PARA A HABILITAÇÃO NAS LICITAÇÕES EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS, EXCLUSIVAMENTE, DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A: I - HABILITAÇÃO JURÍDICA; II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; IV - REGULARIDADE FISCAL. IV – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

ART. 30. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LIMITAR-SE-Á:

I - REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE;

**II - COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, E INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO DA QUALIFICAÇÃO DE CADA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELOS TRABALHOS;**

**III - COMPROVAÇÃO, FORNECIDA PELO ÓRGÃO LICITANTE, DE QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS, E, QUANDO EXIGIDO, DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO;**

**§ 1º A COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO REFERIDA NO INCISO II DO "CAPUT" DESTE ARTIGO, NO CASO DAS LICITAÇÕES PERTINENTES A OBRAS E SERVIÇOS, SERÁ FEITA POR ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NAS ENTIDADES PROFISSIONAIS COMPETENTES, LIMITADAS AS EXIGÊNCIAS A:**

**I - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: COMPROVAÇÃO DO LICITANTE DE POSSUIR EM SEU QUADRO PERMANENTE, NA DATA PREVISTA PARA ENTREGA DA PROPOSTA, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR OU OUTRO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELA ENTIDADE COMPETENTE, DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES, LIMITADAS ESTAS EXCLUSIVAMENTE ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, VEDADAS AS EXIGÊNCIAS DE QUANTIDADES MÍNIMAS OU PRAZOS MÁXIMOS;**

#### IV – DO EDITAL

##### 10.1.4. Comprovação da qualificação técnica:

10.1.4.1. Certidão atualizada de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s) e seus respectivos registros.

10.1.4.2. As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições deverão ser visitadas pelo CREA-CE. (Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997).

10.1.4.3. Possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes engenheiro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da CAT, emitida pelo CREA, com experiência na execução de serviços.

10.1.4.4. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido na alínea 10.1.4.3 será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa licitante, Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais).

10.1.4.5. Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante.

10.1.4.6 Memorial fotográfico da empresa, demonstrando a fachada e as dependências internas.

10.2. Os documentos de habilitação **DEVERÃO** ser relacionados, ordenados e numerados, preferencialmente, na ordem estabelecida neste Edital.

**V – DA ARGUMENTAÇÃO:**

NO SUB-ITEM 10.1.4.3 – “POSSUIR EM SEU QUADRO PERMANENTE, NA DATA PREVISTA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES ENGENHEIRO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO CREA, DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ACOMPANHADO DA CAT, EMITIDA PELO CREA, COM EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS”.

**A EMPRESA CV TOMÉ E SERVIÇOS APRESENTOU ATESTADOS QUE OS ENGENHEIROS POSSUÍAM.**

**JÁ A EMPRESA LÍDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS APRESENTOU APENAS O ATESTADO DO SENHOR DENILSON, E DE NENHUMA FORMA APRESENTOU ATESTADOS DE QUALQUER PROFISSIONAL DA EMPRESA CV TOMÉ E SERVIÇOS.**

NO SUB-ITEM 10.1.4.4 – “A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCO DO PROFISSIONAL REFERIDO NA ALÍNEA 10.1.4.3 SERÁ FEITA MEDIANTE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO DE TRABALHO COM A EMPRESA LICITANTE, CARTEIRA PROFISSIONAL OU FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO (FRE) QUE DEMOSTREM A IDENTIFICAÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(AIS)”.

**FICANDO COMPROVADO QUE A EXIGÊNCIA DO EDITAL É BEM CLARA, QUE SÓ HÁ VÍNCULO EMPREGATÍCO COM A EMPRESA SE A MESMA APRESENTAR MEDIANTE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO DE TRABALHO COM A EMPRESA LICITANTE, CARTEIRA PROFISSIONAL OU FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO (FRE).**

**DESTA FORMA A EMPRESA LÍDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS NÃO APRESENTOU NENHUMA FORMA DE VINCULAÇÃO COM O PROFISSIONAL FABRÍCIO BENTO NUNES, POIS O MESMO JÁ NÃO FAZ MAIS PARTE DO QUADRO DA EMPRESA.**



# COMO MOSTRA A CERTIDÃO DO CREA/CE ATUALIZADA DO PROFISSIONAL:

Página 1 / 1



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**

**Nº 255471/2021**  
Emissão: 06/12/2021  
Validade: 31/12/2021  
Chave: x359x

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 63 e 64 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Interessado(a)

Profissional: FABRÍCIO BENTO NUNES  
Registro: 0619525083  
CPF: 048.992.013-99

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO  
Data de registro: 17/08/2020

Título(s)

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Abreviação: ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 1.873/2016 DO CONFEA, PARA O DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS RELACIONADAS NO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Rescrição: Sem identificação  
Instituição de Ensino: FACULDADE SANTA MARIA  
Data de Formação: 14/08/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (50%)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CVT TOME SERVIÇOS - ME  
Registro: 0010405690  
CNPJ: 23.834.873/0001-42  
Data Início: 27/04/2021  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: LUMA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA - ME  
Registro: 0900393576  
CNPJ: 08.799.640/0001-15  
Data Início: 17/05/2021  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSTRULIMP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME  
Registro: 0900427616  
CNPJ: 17.458.040/0001-84  
Data Início: 03/09/2020  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sites.brasilsite.com> e chave: 4399  
Impressão em: 06/12/2021 às 17:41:26 por: wdaat, no: 147.10.952.176



PROF. SAULO S ALLE, ADVOGADO ESPECIALIZADO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO SETOR PRIVADO E CONSULTOR JURÍDICO DA RHS LICITAÇÕES FALA QUE:

"AS LICITAÇÕES DEVEM OCORRER SEGUNDO OS PRINCÍPIOS E NORMAS QUE PROCURAM PRESERVAR A TRANSPARÊNCIA E O SEU CARÁTER COMPETITIVO. NESSE SENTIDO, O ARTIGO 3º, DA LEI N.8.666/93 DISPÕE:

"ART. 30 A LICITAÇÃO DESTINA-SE A GARANTIR A OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA, A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL E SERÁ PROCESSADA E JULGADA EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE, DA IGUALDADE, DA PUBLICIDADE, DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DOS QUE LHE SÃO CORRELATOS."

NESSA MESMA LINHA, HÁ DIVERSOS DISPOSITIVOS QUE PROCURAM ISOLAR OS ATORES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, DE MODO QUE NÃO EXISTA CONFLITOS DE INTERESSES QUE POSSAM COLOCAR EM DÚVIDA A LISURA DO CERTAME. NESSE SENTIDO, O ARTIGO 9º, DA LEI N.8.666/93, PROÍBE A EMPRESA, DA QUAL SEJA RESPONSÁVEL TÉCNICO O AUTOR DO PROJETO (A SER LICITADO), DE PARTICIPAR DA RESPECTIVA LICITAÇÃO – ENTRE OUTRAS VEDAÇÕES.

ASSIM, EMBORA NÃO EXISTA UMA NORMA ESPECÍFICA, NO CONTEXTO DA LICITAÇÃO, PROIBINDO EXPRESSAMENTE QUE DUAS EMPRESAS CONCORRENTES TENHAM O MESMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, É ENTENDIMENTO RAZOÁVEL QUE ADOTAMOS QUE, EM TESE E RESSALVADAS AS PECULIARIDADES DE CADA CASO:

- 1) QUE O CONTEXTO DA LEI NÃO ADMITE ESSA SITUAÇÃO, PORQUE VIOLADORA DOS PRINCÍPIOS EXPRESSOS NO ARTIGO 3º, ACIMA;
- 2) QUE PODE SUGERIR, SEGUNDO O CASO CONCRETO, INDÍCIOS DA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 90.

PORTANTO, NUMA SITUAÇÃO HIPOTÉTICA, SEM ANÁLISE DOS DETALHES CONCRETOS DE UM CASO, A PARTICIPAÇÃO DE DUAS EMPRESAS LICITANTES, DISPUTANDO UM MESMO OBJETO, E QUE TENHAM UM MESMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVE SER EVITADA, AFINAL A SITUAÇÃO, EM TESE, É INCOMPATÍVEL COM A LEI N.8.666/93, JUSTIFICANDO-SE, DE MODO GERAL, A EXCLUSÃO DE AMBAS DO PROCESSO."

NESTE CASO ESPECIFICO O QUE HOUE FOI UM ERRO DA EMPRESA LÍDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, QUE COLOCOU UMA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO NA QUAL NÃO ESTAVA ATUALIZADA! POIS A MESMA NÃO TEM NENHUMA FORMA DE COMPROVAR O SEU VINCULO COM O NOSSO PROFISSIONAL, O QUE INDUZIO A CPL AO ERRO!

PERGUNTADO SOBRE A SITUAÇÃO, O PROFISSIONAL AFIRMA QUE NÃO TEM NENHUMA VINCULAÇÃO COM A EMPRESA LÍDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, E TAMBÉM AFIRMA QUE PARA O SERVIÇO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°1609.01/2021-03 O PROFISSIONAL DECLARA A SUA EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESA CV TOMÉ SERVIÇOS LTDA.

## VI – CONCLUSÃO;

DIANTE DO CONTEUDO EXPOSTO ACIMA O REFERIDO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1609.01/2021-03, DE CEDRO/CE, APRESENTA GRAVE ERRO QUE FEREM AS LEIS (8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES), NA QUAL INABILITOU DE FORMA ERRÔNEA A EMPRESA CV TOMÉ SERVIÇOS, POIS O PROFISSIONAL FABRICIO BENTO NUNES NÃO SE ENCONTRA MAIS NO QUADRO DA EMPRESA LÍDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, DE FORMA QUE A EMPRESA LÍDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS NÃO APRESENTOU QUALQUER FORMA DE VINCULO EMPREGATÍCO COM O PROFISSIONAL, APENAS APRESENTOU UMA CERTIDÃO ANTIGA DO PROFISSIONAL, NA QUAL NÃO HÁ NENHUMA VALIDADE, POIS O PROFISSIONAL JÁ NÃO SE ENCONTRA PRESTANDO SERVIÇOS A EMPRESA E A MESMA, TAMBÉM NÃO APRESENTOU ACERVOS EM NOME DO PROFISSIONAL FABRICIO BENTO NUNES FICANDO BEM CLARO QUE NÃO HÁ QUALQUER VINCULO NA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS, E O PROFISSIONAL AFIRMAR QUE PARA SERVIÇO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº Nº1609.01/2021-03 O PROFISSIONAL DECLARA A SUA TOTAL EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESA CV TOMÉ SERVIÇOS LTDA.

## VII – DO PEDIDO

EM FACE DO EXPOSTO, REQUER-SE SEJA A REAVALIADA O JULGAMENTO:

DECLARAR A EMPRESA CV TOMÉ SERVIÇOS HABILITADA, REPÚBLICAR A HABILITAÇÃO DA EMPRESA PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZOS.

PELO EXPOSTO, SENDO O RECURSO CONHECIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CPL, VISTO A SUA TEMPESTIVIDADE E FORMALIDADE, OPINO, EM MÉRITO, POR DAR-LHE PROVIMENTO.

NADA MAIS HAVENDO A RELATAR REMETO OS AUTOS A COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA APRECIÇÃO E DECISÃO.

CEDRO/CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Charles Vicente Tome*  
CV TOME SERVIÇOS - ME  
CNPJ: 23.834.673/0001-42  
Charles Vicente Tome  
CPF: 009.042.233-37  
Sócio - Administrador



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
n.º 3427  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

## CARTA DE EXCLUSIVIDADE

EU, FABRICIO BENTO NUNES, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 049.992.013-99, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2007134455-6 SSP-CE, CREA Nº 061953508-3, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, EM ESPECIAL OS CONSTANTES DO INCISO III DO ARTIGO 25, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE, A EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1609.01/2021-03 É PARA A CV TOMÉ SERVIÇOS – ME, CADASTRADA NO CNPJ SOB O Nº 23.834.673/0001-42 ESTABELECIDADA NA CIDADE DE RUA JOZE QUEIROZ DIOGENES, Nº 464, BAIRRO JOAO PAULO II, JAGUARIBE/CE, CEP: 63.475-000 .

07 DE DEZEMBRO DE 2021

**FABRICIO BENTO NUNES**  
CPF Nº 049.992.013.99  
CREA Nº 061953508-3